

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Declaração de Dispensa de Licitação nº 21/2020

**Processo nº:** 202000005009970.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de solução de comunicação multicanal (webchat), com capacidade de integração com videoconferência e Assistente Virtual Inteligente (BOT), para suprir demandas de atendimento aos servidores através do Programa de Acolhimento ao Servidor (PAS) da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

**Valor contratado:** R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento 000014186455), de responsabilidade exclusiva da Gerência de Tecnologia da Superintendência de Gestão Integrada, e ainda:

Considerando que os autos foram instruídos com a Solicitação de Bens e Serviços (evento 000013551217), Justificativa da Estimativa de Custos (evento 000014186605), Planilha de Custos (evento 000014186869), Consultas de preços (eventos 000013551221, 000013551222, 000013551223, 000013551304, 000013551310, 000014186947, 000014186981, 000014187054) e Documentos de habilitação (eventos 000013822729, 000013822739, 000013822783, 000013822828, 000013822863, 000013822887, 000013822913, 000013822950, 000013822983, 000013823024, 000014404476, 000013834936, 000014436391, 000014459014, 000014459039);

Considerando a proposta da empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA. (evento 000014186947);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo ordenador de despesa desta Pasta (evento 000013739811);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020, visto que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., apresentado o menor preço;

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.187/0001-04**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

*“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo está de responsabilidade da unidade requisitante.

Outrossim, quanto à pesquisa preços, foi apresentada a justificativa (evento 000014188537 ) de lavra da Gerência de Tecnologia, sobre o qual esta Comissão Permanente de Licitação não pode emitir juízo de valor.

Em atendimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado da Administração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, aos 30 dias de julho de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de Comissão**, em 30/07/2020, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro de Comissão**, em 30/07/2020, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 30/07/2020, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DA SILVA BRANCO, Membro de Comissão**, em 30/07/2020, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014462616** e o código CRC **0C38B218**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005009970



SEI 000014462616